



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 24, DE 15 ABRIL DE 2020.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 506.800,00 (QUINHENTOS E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), PARA SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.**

**JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA**, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I, 2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento nos artigos 5.º e 6.º da Lei Municipal nº 2.331, de 21 de novembro de 2019;

**Considerando** a preocupação com a gestão pública em tempos de crise, de forma a garantir todas as recomendações de órgãos superiores;

**Considerando** o Decreto Legislativo Estadual nº 06/2020, o Decreto Municipal nº 18/2020, em seu artigo 3º, V;

**Considerando** a Lei Complementar nº 172, de 15 de Abril de 2020;

**Considerando** ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 2.331, de 21 de novembro de 2019, e por normas posteriormente editadas), para compra de equipamentos para combate ao Covid-19, repasse a entidades do município e serviços de utilidade para o município.

DECRETA:

Art. 1.º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei 2.331, de 21 de novembro de 2019, alterada por normas posteriormente editadas, um crédito adicional no valor de R\$ 506.800,00 (quinhentos e seis mil e oitocentos reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha - Código	Discriminação	Valor – R\$
063 – 3.3.50.43-01	Subvenções Sociais	36.000,00
076 – 4.4.90.52-05	Equipamentos e Material Permanente	229.000,00
105 – 3.3.50.43-01	Subvenções Sociais	18.000,00
115 – 3.3.90.30-05	Material de Consumo	20.000,00
129 – 3.3.50.43-01	Subvenções Sociais	9.000,00
137 – 3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	75.000,00
141 – 3.3.90.30-01	Material de Consumo	112.000,00
185 – 3.3.50.43-01	Subvenções Sociais	7.800,00
<b>TOTAL</b>	=====→	<b>506.800,00</b>

Art. 2.º – Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de:



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



I – resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a seguir:

Ficha – Código	Discriminação	Valor – R\$
058 – 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	36.000,00
103 – 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.000,00
104 – 3.1.90.13-01	Obrigações Patronais	9.000,00
110 – 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
111 – 3.1.90.13-01	Obrigações Patronais	10.000,00
131 – 3.3.50.43-02	Subvenções Sociais	9.000,00
134 – 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
142 – 3.3.90.30-02	Material de Consumo	59.000,00
143 – 3.3.90.30-05	Material de Consumo	79.000,00
144 – 3.3.90.39-05	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	39.000,00
189 – 3.3.90.36-01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.800,00
<b>TOTAL</b>	=====➔	<b>277.800,00</b>

II - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte nove mil reais).

Art. 3.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 15 de abril de 2020.

**JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA**  
Prefeito Municipal

*Cm*  
Publicado no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Jornal Gazeta Palmeirense em  
01/05/2020 Célia Maria Belezi Floria - Chefe de Gabinete